

LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.463, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999.

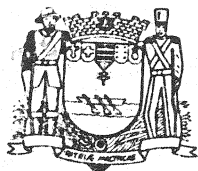
DISPÕE SOBRE CESSÃO, POR EMPRÉSTIMO, DE BENS DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL À INSTITUIÇÕES.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, por empréstimo, a cada instituição constante da listagem adiante, um ou mais, fogões de 4 (quatro) bocas, pertencentes ao patrimônio municipal, para uso no atendimento da comunidade, a saber:

- I - Mitra Diocesana de Lorena - dois fogões, sendo um para atendimento à comunidade da Vila Brito e outro ao Centro Paroquial da Pastoral para atendimento aos jovens da Vila Brito;
- II - Comunidade da Vida e Aliança "GODS" com sede na Fazenda Boa Esperança, Estrada da Jararaca, km 16 - um fogão;
- III - Inspetoria Salesiana - dois fogões, sendo um destinado ao Oratório Rodolfo Komorek e outro para o Oratório São Luiz;
- IV - Igreja Assembléia de Deus - um fogão;
- V - Associação da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que congrega os soldados e oficiais de Lorena - um fogão;
- VI - União Espírita Cristã, com sede em Lorena - um fogão.



(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.463/99).

Artigo 2º - O empréstimo referido no artigo anterior é por prazo indeterminado, perdurando enquanto a instituição continuar prestando serviços à comunidade e a Municipalidade não necessitar dos bens emprestados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de dezembro de 1999.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação